



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.747, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 127.611,43 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.02 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade - MAC**

**10.302.0012.2057 – Manutenção Bloco Media Alta Complexid**

<b>.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>127.611,43</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>127.611,43</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo de Repasse Estadual, Resolução SS nº 130 de 27 setembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de dezembro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 855/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).**